

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 017/2020

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização no Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Cariacica nos dias 21 e 22/01/2019. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/017/2020, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87252880. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Nome: Priscila Ribeiro Spala | Matrícula: 3283615 |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Nome: | Matrícula: |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

| 7. DAS CONSTATAÇÕES | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C1 | Gradeamento sujo nas seguintes unidades do S.E.S. de Cariacica: EEEB ETE Vila Oásis, EEEB Nova Rosa da Penha II (Borracharia) e EEEB Padre Gabriel II. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C1: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C2 | Tampas enferrujadas nas seguintes unidades do S.E.S. de Cariacica: EEEB Morro da Companhia (São Francisco – IEMA), EEEB Sotelândia, EEEB Vale Esperança, EEEB Nova Rosa da Penha II (Borracharia), EEEB Flexal Campo, EEEB Jardim dos Palmares, EEEB Padre Gabriel II, EEEB da ETE de Flexal e EEEB Jardim Botânico II. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C2: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C3 | Terreno necessitando de limpeza na seguinte unidade do S.E.S. de Cariacica: EEEB Jardim Botânico ETE. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C3: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| CONSTATAÇÃO C4 | Falta cercamento ou o cercamento está precário nas seguintes unidades do S.E.S. de Cariacica: EEEB Jardim Botânico (antiga ETE), EEEB Nova Rosa da Penha I (Brejo), EEEB Campo Verde, EEEB Jardim Botânico II, EEEB Jardim dos Palmares, Flexal (Campo) e ETE Nova Rosa da Penha. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | - | Artigo 11 | Inc. VII |
| | Deixar de prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais. | | |
| PENALIDADE C4: | Advertência | | |
| CONSTATAÇÃO C5 | Ausência de tampas em estruturas nas unidades do S.E.S. de Cariacica: EEEB Nova Rosa da Penha I – Brejo (Poço de Sucção e Caixas de Inspeção), EEEB Nova Rosa da Penha II – Borracharia (Poço de Sucção), EEEB Porto Belo (Poço de Sucção e Caixas de inspeção) e ETE Nova Rosa da Penha (Caixa de saída do efluente). | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C5: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C6 | Ausência de placas de identificação nas seguintes unidades do S.E.S. de Cariacica: EEEB Jardim de Alah, EEEB Jardim de Alah II, EEEB Nova Rosa da Penha I (Brejo), EEEB Nova Rosa da Penha II (Borracharia), EEEB Flexal Campo, EEEB Porto Belo, EEEB Jardim dos Palmares, EEEB Padre Gabriel II, ETE Nova Rosa da Penha, EEEB Sotelândia, EEEB Vale Esperança e EEEB Jardim Botânico II. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | - | Artigo 11 | Inc. V |
| | Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário. | | |
| PENALIDADE C6: | Advertência | | |

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| CONSTATAÇÃO C7 | Ausência de bombas de reserva nas seguintes unidades do S.E.S. de Cariacica: EEEB Jardim de Alah, EEEB Campo Grande e EEEB Porto Belo. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. III |
| | Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. | | |
| PENALIDADE C7: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

| | | | |
|---|--|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C8 | Ausência de sinalização de risco de choque elétrico no quadro elétrico das seguintes unidades do S.E.S. de Cariacica: EEEB Jardim de Alah, EEEB Jardim de Alah II, EEEB Morro da Companhia (São Francisco – IEMA), EEEB Itaquari, EEEB Vale Esperança, EEEB Nova Rosa da Penha I (Brejo), EEEB Nova Rosa da Penha II (Borracharia), EEEB Campo Verde, EEEB Jardim dos Palmares, EEEB Sotelândia e EEEB Jardim Botânico II. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | - | Artigo 11 | Inc. VI |
| | Deixar de prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros. | | |
| PENALIDADE C8: | Advertência | | |

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| CONSTATAÇÃO C9 | Ausência de isolamento nas seguintes unidades do S.E.S. de Cariacica: EEEB Morro da Companhia (São Francisco – IEMA) e EEEB Itaquari. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | - | Artigo 11 | Inc. VII |
| | Deixar de prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais. | | |
| PENALIDADE C9: | Advertência | | |

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

| 7. DAS CONSTATAÇÕES | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C10 | Mecanismos de exaustão sem funcionamento nas seguintes unidades do S.E.S. de Cariacica: EEEB Itaquari e EEEB Jardim América. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C10: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C11 | Há tubulações em mau estado de conservação nas seguintes unidades do S.E.S. de Cariacica: ETE Vila Oásis e EEEB Porto Belo. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.. | | |
| PENALIDADE C11: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C12 | Quadro elétrico em mau estado de conservação na EEEB Campo Verde. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C12: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

| | | | |
|----------------------------|---|--|--|
| CONSTATAÇÃO C13 | Paredes do poço do Gradeamento apresentam infiltração nas seguintes unidades do S.E.S. de Cariacica: EEEB Vale Esperança e EEEB Porto Belo. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, | | |

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| | art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C13: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C14 | Ausência de mecanismo de remoção de sólidos grosseiros nas seguintes unidades do S.E.S. de Cariacica: EEEB Nova Rosa da Penha I (Brejo), EEEB Flexal (Campo), EEEB Jardim dos Palmares e EEEB Jardim Botânico II. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. III |
| | Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. | | |
| PENALIDADE C14: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C15 | EEEB Jardim de Alah extravazando. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C15: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C16 | Gradeamento em mau estado de conservação na EEEB Jardim Botânico (ETE) no S.E.S. Bandeirantes. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

| 7. DAS CONSTATAÇÕES | | | |
|---|---|------------------|----------------|
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C16: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C17 | Presença de acúmulo de areia no canal de entrada de esgoto bruto na ETE Bandeirantes. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C17: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C18 | Rosca com furos na ETE Bandeirantes. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C18: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C19 | Sistema de desinfecção por Ultra Violeta não funciona na ETE Bandeirantes. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C19: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

| 7. DAS CONSTATAÇÕES | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C20 | Rip rap necessitando de manutenção na lagoa Facultativa da ETE Nova Rosa da Penha. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C20: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C21 | Ferragens expostas nas seguintes unidades na ETE Nova Rosa da Penha: Caixa de Gradeamento e caixa de passagem entre as Lagoas. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C21: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C22 | Solo com água de coloração avermelhada empoçada no entorno da Caixa de inspeção da saída do efluente da ETE Nova Rosa da Penha. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C22: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

| | | | |
|----------------------------|---|--|--|
| CONSTATAÇÃO C23 | Guarda corpo de acesso à caixa de inspeção da Lagoa Facultativa enferrujado na ETE Flexal. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, | | |

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|--|-----------|---------|
| | art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C23: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C24 | Mau estado de conservação do abrigo do quadro elétrico da EEEB Padre Gabriel II. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C24: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C25 | Ausência de fechamento completo das tampas do poço de sucção da EEEB da entrada da ETE Padre Gabriel. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 26042016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C25: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

*Conforme cláusula 15.1.3 do contrato de programa firmado entre Cesan e o município de Cariacica (nº 26042016), o valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 1% do resultado líquido médio mensal da Cesan no Município, e serão aplicadas na forma de regulamento específico a ser estabelecido pela ARSP.

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D15: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 15 dias.

Determinações D1, D17: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 30 dias.

Determinações D3: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 60 dias.

Determinações D10, D12, D18, D21, D23, D25: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinações D2, D5, D11, D13, D16, D19, D22, D24: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 120 dias.

Determinações D20: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 180 dias.

Determinações D4, D9: A Cesan deve prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.

Município: Cariacica

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 4)

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinações D6: A Cesan deve identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinações D8: A Cesan deve prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinações D14: A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Prazo para atendimento: 120 dias.

Determinações D7: A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Prazo para atendimento: 180 dias.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/017/2020.